



JEBH

JOGOS ESCOLARES DE BELO HORIZONTE



REGULAMENTO ESPECÍFICO - 2026

TÊNIS DE MESA PCD

Art. 1º - A competição do tênis de mesa dos Jogos Escolares de Belo Horizonte - JEBH/2026 será realizada de acordo com as normas e regras oficiais da Federação Internacional de Tênis de Mesa – Tênis de Mesa Paralímpico (ITTF - PTT), observando as adaptações deste Regulamento.

Art. 2º - A participação dos estudantes-atletas na competição obedecerá à seguinte faixa etária nos naipes masculino e feminino, disputada por estudantes-atletas nascidos exclusivamente entre 2009 a 2015, em duas categorias:

Módulo I: estudantes-atletas nascidos exclusivamente em 2013, 2014, 2015.

Módulo II: estudantes-atletas nascidos exclusivamente em 2009, 2010 e 2011 e 2012.

Parágrafo único: Cada instituição poderá inscrever no máximo 8 (oito) estudantes- atletas por módulo e naipe.

Art. 3º - Será adotado o sistema de disputa com os seguintes critérios:

- a) Entre 4 (quatro) e 5 (cinco) participantes por módulo e classes: rodízio;
- b) 6 (seis) ou mais participantes: duas fases.

1º fase: divide-se em grupos com no mínimo 3 (três) estudantes-atletas em cada grupo, jogando entre si e classificando-se os dois primeiros para a segunda fase.

2º fase em diante: eliminatória simples, sendo que os perdedores das semifinais serão considerados terceiros lugares.

Art. 4º - A competição de tênis de mesa será preferencialmente dividida conforme as classes funcionais da modalidade. Na impossibilidade dessa configuração, pela falta do número de estudantes-atletas suficientes e para que a competição na respectiva classe seja realizada, a seguinte divisão de categorias deverá ser priorizada:

- a) Cadeirantes Classes 1 e 2;
- b) Cadeirantes Classes 3, 4 e 5;
- c) Andantes Classes 6 e 7;
- d) Andantes Classes 8, 9 e 10;
- e) Deficientes Intelectuais (Classe 11);
- f) Deficiente Auditivo (SU)*.

Nota 1 - Para que a competição possa ser realizada deverá ter no mínimo 2 (dois) estudantes-atletas (SU).

Art. 5º - Em caso de empate nas disputas de todos contra todos e na 1ª fase dos grupos, serão seguidos os seguintes critérios para desempate:

1º) Os empates porventura ocorridos entre três ou mais estudantes-atletas, em quaisquer colocações na primeira etapa, serão decididos pela apuração dos resultados obtidos somente entre os estudantes-atletas empatados, utilizando-se, para tanto, a seguinte fórmula: Partidas pró / Partidas pró + partidas contra.

2º) Perdurando o empate, será usado o mesmo critério em relação aos "sets" e/ou pontos, nesta ordem.

3º) Se os empates registrarem-se apenas entre duas representações nos grupos desta fase, em quaisquer colocações, a decisão dar-se-á com base no resultado do confronto.

Parágrafo único: Para fins de um parâmetro objetivo quanto às características resumidas das classes funcionais no tênis de mesa, os seguintes quadros deverão ser observados:

Cadeirantes	
Classe	Descrição
1	Estudante-atleta com grave redução da atividade no braço que joga, afetando a ação de agarrar, a flexão do pulso e a extensão do cotovelo. O músculo tríceps não é funcional (Geralmente quadro de tetraplegia).
2	Estudante-atleta com redução da atividade no braço que joga, afetando a ação de agarrar e a função da mão (músculos do pulso). O músculo tríceps é funcional (geralmente quadro de tetraplegia).
3	Estudante-atleta com insuficiente equilíbrio quando sentado ereto numa cadeira de rodas sem suporte de um encosto; músculos abdominais e das costas não são funcionais para controlar a parte superior do tronco e fixar a posição lombar (geralmente quadro de paraplegia).
4	Estudante-atleta com suficiente equilíbrio quando sentado ereto; sem movimento deliberado no tronco nos planos sagital e frontal devido à falta dos músculos funcionais do quadril e da coxa (geralmente quadro de paraplegia).
5	Estudante-atleta com bom equilíbrio quando sentado ereto e com a musculatura do tronco e abdome funcionais; amputação em uma das pernas com capacidade funcional de caminhar (geralmente quadro de paraplegia).

Andante	
Classe	Descrição
6	Estudante-atleta com a combinação de deficiências no braço que joga e nos membros inferiores.
7	Estudante-atleta com amputação simples (braço que joga) ou dupla, acima ou abaixo do cotovelo, ou a combinação de ambos; estudante-atleta com ambos os membros inferiores afetados.
8	Estudante-atleta com amputação simples acima ou dupla abaixo do joelho; estudante-atleta com grave deficiência em um ou dois membros inferiores.
9	Estudante-atleta com amputação simples abaixo do joelho, mas bom equilíbrio dinâmico e deficiência mínima em uma perna.
10	Estudante-atleta com amputação de 1/3 do antebraço do braço livre, com função normal do braço que joga; deficiência muscular mínima em uma das pernas.

Art. 6º - Cada estudante-atleta deverá participar uniformizado e com o seu material próprio para a prática do tênis de mesa, tais como raquete, cadeira de rodas, adaptações necessárias, etc.

Art. 7º - Os jogos serão realizados nos horários e locais determinados pela Comissão Organizadora, havendo tolerância de 15 (quinze) minutos para o início do primeiro jogo do período; os subsequentes terão início imediatamente após o término do jogo anterior da programação geral.

Art. 8º - Todos os jogos serão disputados em melhor de cinco 5 (cinco) sets ou 3 (três) sets de 11 (onze) pontos, a ser definido pela coordenação da competição.

Art. 9º - Os professores/técnicos que acompanharão os estudantes-atletas na competição que forem expulsos de quadra pelos árbitros, deverão ser substituídos por um responsável maior de 18 anos devidamente inscrito na competição, sujeitando-se o excluído ao cumprimento de suspensão automática na partida subsequente.

Art. 10 - O professor responsável por cada modalidade deverá permanecer de posse dos atestados médicos de todos os seus estudantes-atletas, sendo apresentados obrigatoriamente à Comissão Organizadora quando solicitados, de acordo com Regulamento Geral.

Art. 11 - A definição das vagas na delegação do município de Belo Horizonte nos Jogos Escolares de Minas Gerais- JEMG/2026 - Etapa Estadual será estabelecida no critério de convocação.

Art. 12 - Não será permitida no local de competição a utilização de sinalizadores, buzinas, instrumentos de percussão e bateria ou quaisquer outros objetos e/ou artefatos que venham a dificultar e/ou perturbar o bom andamento dos jogos.

Art. 13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Técnica, desde que as resoluções finais não contrariem as regras oficiais, o Regulamento Geral e o Regulamento Específico.

Responsáveis Técnicos:

Raul Dantas de Souza
CREF6 N^o 041.064 – G/MG
Produtor de eventos esportivos
Prefeitura de Belo Horizonte

Carolina Araujo de Mello
BM 322.865-5
Produtora de eventos esportivos
Prefeitura de Belo Horizonte